

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

CONTRATO Nº 251/2024

O MUNICÍPIO DE GONGOGI, – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 14.235.048/0001-93, com sede à Dom Eduardo Herberold, 17, Centro – Gongogi – Bahia, representada neste ato pelo prefeito municipal o Sr. Adriano Mendonça Pinheiro, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e **LUIZ FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.694.364/0001-06, sediada na Av. Senhora Santana, nº 85, Centro, Gongogi-BA, CEP 45.540-000, neste ato representada pelo Sr. LUIZ FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0841920100, órgão expedidor SSP - Ba, inscrito no CPF nº 779.873.655-72, aqui denominado **CONTRATADA**, por força do Pregão Eletrônico nº 008/2024, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto deste contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GONGOGI UNICÍPIO DE GONGOGI-BA.

LOTE 4						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	JOELHO PVC 90° 100 MM ESGOTO	UNIDADE	13	TIGRE	R\$ 53,26	R\$ 692,38
2	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	11	TIGRE	R\$ 71,01	R\$ 781,11
3	JOELHO DE PVC P/ ESGOTO 90° - DEVE SERFABRICADI EM PVC RÍGIDO; DEVE TER MEDIDA DE BITOLA: 200MM; E DEVE SEGUIR A NORMA ABNT-NBR 5688	UNIDADE	9	TIGRE	R\$ 88,77	R\$ 798,93
4	JOELHO DE PVC P/ ESGOTO 90° - DEVE SERFABRICADI EM PVC RÍGIDO; DEVE TER MEDIDA DE BITOLA: 40MM; E DEVE SEGUIR A NORMA ABNT-NBR 5688;	UNIDADE	25	TIGRE	R\$ 5,92	R\$ 148,00

5	JOELHO DE PVC P/ ESGOTO 90° - DEVE SERFABRICADI EM PVC RÍGIDO; DEVE TER MEDIDA DE BITOLA: 50MM; E DEVE SEGUIR A NORMA ABNT-NBR 5688;	UNIDADE	12	TIGRE	R\$ 8,88	R\$ 106,56
6	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	8	TIGRE	R\$ 10,06	R\$ 80,48
7	JOELHO DE PVC P/ ESGOTO 90° - DEVE SERFABRICADI EM PVC RÍGIDO; DEVE TER MEDIDA DE BITOLA: 20MM;	UNIDADE	17	TIGRE	R\$ 4,73	R\$ 80,41
8	JOELHO DE PVC P/ ESGOTO 90° - DEVE SERFABRICADI EM PVC RÍGIDO; DEVE TER MEDIDA DE BITOLA: 25MM	UNIDADE	15	TIGRE	R\$ 4,73	R\$ 70,95
9	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL LR - DEVE SER FABRICAD EM PVC RÍGIDO; DEVE TER TAMANHO E MEDIDA; 20 X 1/2.	UNIDADE	9	TIGRE	R\$ 7,10	R\$ 63,90
10	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL LR - DEVE SER FABRICAD EM PVC RÍGIDO; DEVE TER TAMANHO E MEDIDA; 25X 1	UNIDADE	10	TIGRE	R\$ 8,88	R\$ 88,80
11	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL LR - DEVE SER FABRICAD EM PVC RÍGIDO; DEVE TER TAMANHO E MEDIDA; 32 X 1/4"	UNIDADE	11	TIGRE	R\$ 5,92	R\$ 65,12
12	LUVA DE PVC LR - DEVE SER FABRICADO EM PVC RÍGIDO; DEVE TER TAMANHO E MEDIDA: 20X 1/2	UNIDADE	13	TIGRE	R\$ 6,51	R\$ 84,63
13	LUVA DE PVC LR - DEVE SER FABRICADO EM PVC RÍGIDO; DEVE TER TAMANHO E MEDIDA: 25X 1/4	UNIDADE	8	TIGRE	R\$ 7,10	R\$ 56,80

14	LUVA DE PVC LR - DEVE SER FABRICADO EM PVC RÍGIDO; DEVE TER TAMANHO E MEDIDA: 32X1	UNIDADE	10	TIGRE	R\$ 7,69	R\$ 76,90
15	MANGOTE AZUL P/ SUCCAO DE AGUA 1	METROS	2	AGROBOMBAS	R\$ 147,94	R\$ 295,88
16	MANGOTE AZUL P/ SUCCAO DE AGUA 2.1/2	METROS	3	AGROBOMBAS	R\$ 47,34	R\$ 142,02
17	NIPLE PVC ROSCA - DEVE SER FABRICADO EM PVC RÍGIDO; DEVE TER DIÂMETRO: 1/2	UNIDADE	1	TIGRE	R\$ 7,69	R\$ 7,69
18	NIPLE PVC ROSCA - DEVE SER FABRICADO EM PVC RÍGIDO; DEVE TER DIÂMETRO: 1/4	UNIDADE	1	TIGRE	R\$ 8,88	R\$ 8,88
19	NIPLE PVC ROSCA - DEVE SER FABRICADO EM PVC RÍGIDO; DEVE TER DIÂMETRO: 1	UNIDADE	1	TIGRE	R\$ 10,06	R\$ 10,06
20	PLUG ROSCA PVC RÍGIDO,DIAM.1/2",BRANCA	UNIDADE	12	TIGRE	R\$ 2,96	R\$ 35,52
21	PLUG PVC C/ROSCA 3/4"	UNIDADE	13	TIGRE	R\$ 2,96	R\$ 38,48
22	REDUCAO EXCENTRICA PVC, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	10	TIGRE	R\$ 42,79	R\$ 427,90
23	REDUÇÃO EM TUBO PVC PARA ESGOTO 150MM PARA 100MM	UNIDADE	5	TIGRE	R\$ 20,71	R\$ 103,55
24	REDUÇÃO EM TUBO PVC PARA ESGOTO 200MM PARA 150MM	UNIDADE	3	TIGRE	R\$ 41,42	R\$ 124,26
25	REDUÇÃO EM TUBO PVC PARA ESGOTO 40MM PARA 32MM	UNIDADE	12	TIGRE	R\$ 5,62	R\$ 67,44
26	REDUÇÃO EM TUBO PVC PARA ESGOTO 50MM PARA 40MM	UNIDADE	9	TIGRE	R\$ 5,62	R\$ 50,58
27	REDUÇÃO EM TUBO PVC PARA ESGOTO 75MM PARA 50MM	UNIDADE	8	TIGRE	R\$ 5,62	R\$ 44,96
28	REDUÇÃO EM TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM PARA 20MM	UNIDADE	7	TIGRE	R\$ 5,62	R\$ 39,34
29	REDUÇÃO EM TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM PARA 25MM	UNIDADE	8	TIGRE	R\$ 5,62	R\$ 44,96

30	REDUÇÃO EM TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM PARA 25MM	UNIDADE	9	TIGRE	R\$ 5,62	R\$ 50,58
31	TUBO PVC ROSCÁVEL - APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR: BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL: 1 1/2 POL, COMPRIMENTO: 6 M, COMPRIMENTO ROSCA: 22 MM, ESPESSURA PAREDES: 4,40 MM, PRESSÃO: 7,50 KGf/cm2 A 20°C,	UNIDADE	3	TIGRE	R\$ 23,67	R\$ 71,01
32	TUBO PVC ROSCÁVEL - APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR: BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL: 1 1/4 POL, COMPRIMENTO: 6 M, COMPRIMENTO ROSCA: 22 MM, ESPESSURA PAREDES: 3,70 MM, PRESSÃO: 7,50 KGf/cm2 A 20°C,	UNIDADE	3	TIGRE	R\$ 47,34	R\$ 142,02
33	TUBO PVC ROSCÁVEL - TUBO PVC ROSCÁVEL APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR: BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL: 1 POL, COMPRIMENTO: 6 M, COMPRIMENTO ROSCA: 19 MM, ESPESSURA PAREDES: 3,50 MM, PRESSÃO: 7,50 KGf/cm2 A 20°C	UNIDADE	4	TIGRE	R\$ 62,14	R\$ 248,56
34	UNIAO PVC, SOLDÁVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	2	TIGRE	R\$ 20,71	R\$ 41,42
39	VEDANTE DE PVC P/ TORNEIRA - CONFECCIONADO EM PVC E BORRACHA; DEVE SER IDEAL PARA TORNEIRA DE 1/2	UNIDADE	3	BEMFIXA	R\$ 5,92	R\$ 17,76

40	REPARO P/ VÁLVULA (TIPO HIDRA MAX) - DEVE SER IDEAL P/ REPAROS EM VÁLVULA DE DESCARGA; DEVE TER TAMANHO E MEDIDA : 1 1/4 - 1 1/2	UNIDADE	1	DECA	R\$ 35,51	R\$ 35,51
41	VEDANTE DE PVC P/ TORNEIRA - CONFECCIONADO EM PVC E BORRACHA; DEVE SER IDEAL PARA TORNEIRA DE 1/4	UNIDADE	3	BEMFIXA	R\$ 5,92	R\$ 17,76
42	TE DE PVC P/ ESGOTO - DEVE SER FABRICADO EM PVC RÍGIDO ; DEVE TER MEDIDA EM BITOLA: 150MM; E DEVE SEGUIR NORMAS DA ABNT - NBR 5688	UNIDADE	9	TIGRE	R\$ 71,01	R\$ 639,09
43	TE DE PVC P/ ESGOTO - DEVE SER FABRICADO EM PVC RÍGIDO ; DEVE TER MEDIDA EM BITOLA: 200MM; E DEVE SEGUIR NORMAS DA ABNT - NBR 5688	UNIDADE	2	TIGRE	R\$ 88,77	R\$ 177,54
44	TE DE PVC P/ ESGOTO - DEVE SER FABRICADO EM PVC RÍGIDO ; DEVE TER MEDIDA EM BITOLA: 40MM; E DEVE SEGUIR NORMAS DA ABNT - NBR 5688	UNIDADE	13	TIGRE	R\$ 8,88	R\$ 115,44
45	TE DE PVC P/ ESGOTO - DEVE SER FABRICADO EM PVC RÍGIDO ; DEVE TER MEDIDA EM BITOLA: 50MM; E DEVE SEGUIR NORMAS DA ABNT - NBR 5688	UNIDADE	14	TIGRE	R\$ 14,79	R\$ 207,06
46	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	13	TIGRE	R\$ 14,79	R\$ 192,27
47	TE LR PVC 20 MM	UND	14	TIGRE	R\$ 10,06	R\$ 140,84
48	TE PVC 25 MM	UND	12	TIGRE	R\$ 7,69	R\$ 92,28
49	BUCHA DE NYLON FIXAÇÃO 06	UND	9	TIGRE	R\$ 4,73	R\$ 42,57

50	TE DE PVC SOLDÁVEL - DEVE SER INDICADO P/ CONEXÃO DE TUBOS QUE CONDUZEM ÁGUA FRIA EM SISTEMAS PREDIAIS, EM TOSO OS TIPOS DE PADRÕES DE OBR A: RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; DEVE SER CAPAZ DE SUPOSTAR PRESSÃO DE SERVIÇO ATÉ 75 M.C.A (ATÉ 110MM); DEVE TER VIDA ÚTIL MÍNIMA D E 50 ANOS E A BITOLA DEVE SER DE : 32MM	UND	12	TIGRE	R\$ 7,69	R\$ 92,28
51	TE DE PVC SOLDÁVEL - DEVE SER INDICADO P/ CONEXÃO DE TUBOS QUE CONDUZEM ÁGUA FRIA EM SISTEMAS PREDIAIS, EM TOSO OS TIPOS DE PADRÕES DE OBR A: RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; DEVE SER CAPAZ DE SUPOSTAR PRESSÃO DE SERVIÇO ATÉ 75 M.C.A (ATÉ 110MM); DEVE TER VIDA ÚTIL MÍNIMA D E 50 ANOS E A BITOLA DEVE SER DE : 40MM	UND	14	TIGRE	R\$ 8,90	R\$ 124,60

52	TE DE PVC SOLDÁVEL - DEVE SER INDICADO P/ CONEXÃO DE TUBOS QUE CONDUZEM ÁGUA FRIA EM SISTEMAS PREDIAIS, EM TOSO OS TIPOS DE PADRÕES DE OBR A: RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; DEVE SER CAPAZ DE SUPORTAR PRESSÃO DE SERVIÇO ATÉ 75 M.C.A (ATÉ 110MM); DEVE TER VIDA ÚTIL MÍNIMA D E 50 ANOS E A BITOLA DEVE SER DE : 50MM	UND	14	TIGRE	R\$ 13,65	R\$ 191,10
53	CURVA ELETRODUTO ROSCA 180° 1/2	UND	1	TIGRE	R\$ 7,69	R\$ 7,69
54	CURVA ELETRODUTO ROSCA 180° 1	UND	1	TIGRE	R\$ 11,24	R\$ 11,24
55	CURVA ELETRODUTO ROSCA 180° 3/4	UND	1	TIGRE	R\$ 18,64	R\$ 18,64
56	CURVA ELETRODUTO ROSCA 90° 1/2	UND	1	TIGRE	R\$ 8,88	R\$ 8,88
57	CURVA ELETRODUTO ROSCA 90° 1	UND	1	TIGRE	R\$ 8,88	R\$ 8,88
58	CURVA ELETRODUTO ROSCA 90° 3/4	UND	1	TIGRE	R\$ 15,27	R\$ 15,27
59	CURVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 40MM	UND	1	TIGRE	R\$ 8,58	R\$ 8,58
60	CURVA SOLD. 90° 50MM	UND	1	TIGRE	R\$ 8,58	R\$ 8,58
61	CURVA PVC SOLD. 90° 60 MM - CURVA PVC SOLD. 90° 60MM CURVA 90° DE PVC COM	UND	1	TIGRE	R\$ 21,19	R\$ 21,19

62	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO TÊ, TIPO FIXAÇÃO PONTA E BOLSA, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ESGOTO, BITOLA 100 MM	UNIDADE	6	TIGRE	R\$ 16,57	R\$ 99,42
63	TUBO PLÁSTICO - TUBO PLÁSTICO MATERIAL: PVC, DIÂMETRO: 100 MM, COMPRIMENTO: 6 M, APLICAÇÃO: ESGOTO	UND	40	TIGRE	R\$ 20,71	R\$ 828,40
64	CAIXA PADRÃO COELBA TRIFÁSICA	UND	1	PADRÃO FORTE	R\$ 443,83	R\$ 443,83
65	TUBO PVC SOLDÁVEL - TUBO PVC SOLDÁVEL APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, COR: BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL: 150 MM, COMPRIMENTO: 6 M, TIPO: LEVE, MATERIAL: PVC RÍGIDO	UND	26	TIGRE	R\$ 97,64	R\$ 2.538,64
67	TUBO PLÁSTICO - MATERIAL: PVC, APLICAÇÃO: ESGOTO, COMPRIMENTO: 6 M, DIÂMETRO: 200 MM,	UND	56	TIGRE	R\$ 106,52	R\$ 5.965,12
68	CANAleta - CANAleta, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA E SEM DIVISÓRIA, DIMENSÕES 20 X 10 X 2000 MM, USO SISTEMA "X"	UND	3	TIGRE	R\$ 14,79	R\$ 44,37
69	TUBO HIDRÁULICO MATERIAL: PVC RÍGIDO, DIÂMETRO: 40 MM, TIPO: CLASSE A, APLICAÇÃO: ESGOTO	UND	13	TIGRE	R\$ 41,42	R\$ 538,46

71	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 50 MM, COMPRIMENTO 6 M, APLICAÇÃO ESGOTO	UND	16	TIGRE	R\$ 50,30	R\$ 804,80
73	TUBO PVC SOLDÁVEL - APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, COR: BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL: 75 MM, COMPRIMENTO: 3 M, TIPO: LEVE, MATERIAL: PVC RÍGIDO,	UND	16	AMANCO	R\$ 17,75	R\$ 284,00
75	TUBO DE PVC SOLDÁVEL - DEVE SER INDICADO P/ CONDUIZIR ÁGUA FRIA EM SISTEMAS PREDIAIS, EM TODOS OS TIPOS E PADRÕES DE OBRA: RESISTENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; DEVE SER CAPAZ DE SUPORTAR PRESSÃO DE SERVIÇOS ATÉ 75 M.C.A (ATÉ 110MM); DEVE TER VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50 ANOS; E A BITOLA DE 20MM	UND	26	TIGRE	R\$ 50,30	R\$ 1.307,80
77	TUBO DE PVC SOLDÁVEL - DEVE SER INDICADO P/ CONDUIZIR ÁGUA FRIA EM SISTEMAS PREDIAIS, EM TODOS OS TIPOS E PADRÕES DE OBRA: RESISTENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; DEVE SER CAPAZ DE SUPORTAR PRESSÃO DE SERVIÇOS ATÉ 75 M.C.A (ATÉ 110MM); DEVE TER VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50 ANOS; E A BITOLA DE 25MM	UND	24	TIGRE	R\$ 56,22	R\$ 1.349,28

79	S TUBO DE PVC SOLDÁVEL - DEVE SER INDICADO P/ CONDUZIR ÁGUA FRIA EM SISTEMAS PREDIAIS, EM TODOS OS TIPOS E PADRÕES DE OBRA: RESISTENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; DEVE SER CAPAZ DE SUPORTAR PRESSÃO DE SERVIÇOS ATÉ 75 M.C.A (ATÉ 110MM); DEVE TER VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50 ANOS; E A BITOLA DE 32MM	UND	12	TIGRE	R\$ 56,22	R\$ 674,64
81	TUBO DE PVC SOLDÁVEL - DEVE SER INDICADO P/ CONDUZIR ÁGUA FRIA EM SISTEMAS PREDIAIS, EM TODOS OS TIPOS E PADRÕES DE OBRA: RESISTENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; DEVE SER CAPAZ DE SUPORTAR PRESSÃO DE SERVIÇOS ATÉ 75 M.C.A (ATÉ 110MM); DEVE TER VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50 ANOS; E A BITOLA DE 50MM	UND	10	TIGRE	R\$ 71,01	R\$ 710,10
83	TUBO DE PVC SOLDÁVEL - DEVE SER INDICADO P/ CONDUZIR ÁGUA FRIA EM SISTEMAS PREDIAIS, EM TODOS OS TIPOS E PADRÕES DE OBRA: RESISTENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; DEVE SER CAPAZ DE SUPORTAR PRESSÃO DE SERVIÇOS ATÉ 75 M.C.A (ATÉ 110MM); DEVE TER VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50 ANOS; E A BITOLA DE 75MM	UND	8	TIGRE	R\$ 71,01	R\$ 568,08

85	TUBO ESG SEC 50MM 6M MATERIAL PVC, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS, ÁGUA FRIA, COMPRIMENTO 6 M, DIÂMETRO 50 MM, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL	UND	3	TIGRE	R\$ 59,18	R\$ 177,54
87	TUBO EM SOLDÁVEL EM 60 MM X 6M DEVE SER EM PVC COR MARROM PESO 4,062 KG E DEVE TER TAMANHO E MEDIDAS 60MM X 6	UND	2	TIGRE	R\$ 10,65	R\$ 21,30
89	TUBO EXTENSIVO UNIVERSAL SIFÃO 50CM	UND	2	TIGRE	R\$ 17,75	R\$ 35,50
90	TUBO EXTENSIVO UNIVERSAL C/ PORCA EM METAL - DEVE SER MATERIAL NÃO ADERENTE A GORDURA; DEVE SER INDICADO PARA INSTALAÇÃO DE PIAS, LAVATÓRIOS E TANQUES; A PORCA DEVE SER DE METAL 1 1/2 A BUCHA DE REDUÇÃO 1 1/4 X 7/8; DEVE TER MEDIDAS APROXIMADAS DE : 330MM - 720MM E DIÂMETROS DE SAÍDA: DN38 X DN40 X DN48 X DN50	UND	1	TIGRE	R\$ 17,76	R\$ 17,76
91	TUBO P/ DESCARGA DE EMBUTIR - DEVE SER INDICADO P/ DESCARGA DE EMBUTIR E DEVE TER 40MM	UND	5	TIGRE	R\$ 17,75	R\$ 88,75
99	LUVA PVC SOLDA 50MM - LUVA PVC SOLDA 50MM	UND	13	TIGRE	R\$ 5,92	R\$ 76,96
100	LUVA PVC 60MM SOLD. CLASSE A - LUVA PVC 60MM SOLD. CLASSE A	UND	16	TIGRE	R\$ 14,79	R\$ 236,64
VALOR GLOBAL					R\$ 24.196,52	

LOTE 5						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
26	FIO ELÉTRICO SOLIDO 2,5MM DEVE SEGUIR AS NORMAS ABNT DEVE SER INDICADO PARA	ROLOS	7	SIL	R\$ 52,64	R\$ 368,48

	TRABALHOS ELÉTRICO E DEVE TER APRESENTAÇÃO EM ROLOS DE 100M					
27	FIO ELÉTRICO SÓLIDO 4,0MM DEVE SEGUIR AS NORMAS ABNT DEVE SER INDICADO PARA TRABALHOS ELÉTRICO E DEVE TER APRESENTAÇÃO EM ROLOS DE 100M	ROLOS	6	SIL	R\$ 19,93	R\$ 119,58
28	FIO ELÉTRICO SÓLIDO 6,0MM DEVE SEGUIR AS NORMAS ABNT DEVE SER INDICADO PARA TRABALHOS ELÉTRICO E DEVE TER APRESENTAÇÃO EM ROLOS DE 100M	ROLOS	7	SIL	R\$ 271,50	R\$ 1.900,50
29	FIO SÓLIDO 1,50MM	METROS	9	SIL	R\$ 132,98	R\$ 1.196,82
30	FIO SÓLIDO 4MM	METROS	7	SIL	R\$ 99,73	R\$ 698,11
31	REATOR VAPOR METÁLICO 1000W	UND	6	PHILIPS	R\$ 210,55	R\$ 1.263,30
32	REATOR VAPOR METÁLICO DE 400W 127/220V	UND	9	PHILIPS	R\$ 110,81	R\$ 997,29
33	FIO TRANÇADO DE 1 X 1,5MM PÇA. DE 100MTS	PEÇAS	4	SIL	R\$ 88,65	R\$ 354,60
34	FIO TRANÇADO DE 2 X2,5MM PÇA. DE 100MTS	PEÇAS	4	SIL	R\$ 138,52	R\$ 554,08
35	REATOR VAPOR SÓDIO A.F.P. 150W 127V	UND	8	INTRAL	R\$ 72,03	R\$ 576,24
36	FIO TRANÇADO DE 2 X 4MM PÇA. DE 100MTS	PEÇAS	4	SIL	R\$ 94,19	R\$ 376,76
37	REATOR VAPOR SÓDIO A.F.P. 250W 127V	UND	7	INTRAL	R\$ 66,49	R\$ 465,43
38	REATOR VAPOR SÓDIO A.F.P. 400W 127V	UND	6	INTRAL	R\$ 132,98	R\$ 797,88
39	: FITA ISOLANTE 20MT - FITA ISOLANTE 20MT	UND	30	VONDER	R\$ 8,03	R\$ 240,90
45	LÂMPADA ELETRÔNICA 25W X 127V LDE	UND	20	ELGIN	R\$ 16,01	R\$ 320,20
47	REATOR ELETRÔNICO BIVOLT PARA 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 36/40 W	UND	6	PHILIPS	R\$ 10,80	R\$ 64,80
49	LÂMPADA ELETRÔNICA 40W X 220V	UND	15	ELGIN	R\$ 24,93	R\$ 373,95
50	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W	UND	16	ELGIN	R\$ 19,39	R\$ 310,24
52	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W - LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UND	17	ELGIN	R\$ 9,42	R\$ 160,14
53	LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 1000W 230V TUBULAR - LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 1000W 230V TUBULAR	UND	14	AVANT	R\$ 94,19	R\$ 1.318,66
55	LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO 150W - TUBULAR E40. - LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO 150W - TUBULAR E40.	UND	26	AVANT	R\$ 19,39	R\$ 504,14
58	LÂMPADA VAPOR METÁLICO HQI 150W/220V, COM BASE E-27, TEMPERATURA DA COR 5000K, - LÂMPADA VAPOR METÁLICO HQI 150W/220V, COM BASE E-27, TEMPERATURA DA COR 5000K,	UND	16	AVANT	R\$ 24,93	R\$ 398,88
60	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO: POTENCIA 250W, BASE E-40, CORRENTE DA LAMPADA 3,00(A), - LAMPADA VAPOR DE SÓDIO: POTENCIA 250W, BASE E40, CORRENTE DA LAMPADA 3,00(A),	UND	14	AVANT	R\$ 19,39	R\$ 271,46
62	LAMPADA VAPOR SÓDIO 400W E-40 TUBULAR - LAMPADA VAPOR SÓDIO 400W E-40 TUBULAR	UND	14	OUROLUX	R\$ 72,03	R\$ 1.008,42
63	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W E-27 TUBULAR - LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W E-27 TUBULAR	UND	17	OUROLUX	R\$ 36,01	R\$ 612,17
64	LÂMPADA A VAPOR DE MERCÚRIO 125W E-27	UND	16	OUROLUX	R\$ 10,50	R\$ 168,00
65	LUVA ELETRODO ROSCA 1/2	UND	6	TIGRE	R\$ 1,66	R\$ 9,96
66	LUVA ELETRODO ROSCA 1	UND	6	TIGRE	R\$ 2,49	R\$ 14,94
68	REATOR VAPOR SÓDIO 250W AFP 220V 60HZ USO INTERNO - REATOR VAPOR SÓDIO 250W AFP 220V 60HZ USO INTERNO	UND	5	INTRAL	R\$ 44,33	R\$ 221,65
78	LUVA ROSCA EM PVC, 1/2 IDEAL PARA TRABALHOS ELÉTRICO DEVE SER APRESENTADOS EM UNIDADE INDIVIDUAIS	UND	14	TIGRE	R\$ 0,83	R\$ 11,62

81	PLAFON EM PVC, COM SOQUETE DE PORCELANA NA COR BRANCA. - PLAFON EM PVC, COM SOQUETE DE PORCELANA NA COR BRANCA.	UND	15	PERLEX	R\$ 8,31	R\$ 124,65
VALOR GLOBAL						R\$ 15.803,85
VALOR TOTAL						R\$: 40.000,37

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste contrato iniciará na data de **10 de Outubro de 2024** e encerrando em **31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogável nos termos do inciso II, do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 - O saldo da ata contratado para o presente instrumento é de **R\$ 40.000,37** (quarenta mil reais e trinta e sete centavos)

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Gestora - PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI

Órgão - 0210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS

Unidade Orçamentária - 021001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS

Atividade/Projeto - 20543900150000000000 - Gestão da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos

Elemento Despesa - 33903900000 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte Recurso - 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Atividade/Projeto - 20543900170400000000 - Gestão da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos

Elemento Despesa - 33903900000 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte Recurso - 170400000000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Atividade/Projeto - 20543000150000000000 - Gestão da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos

Elemento Despesa - 33903000000 - Material de Consumo

Fonte Recurso - 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Atividade/Projeto - 20543000170400000000 - Gestão da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos

Elemento Despesa - 33903000000 - Material de Consumo

Fonte Recurso - 170400000000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOI
Órgão: 0208 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 020801 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade/Projeto: 20323000150010010000 - Gestão dos Recursos do MDE
Elemento Despesa: 33903000000 - Material de Consumo
Fonte Recurso: 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
Atividade/Projeto: 20323000172000000000 - Gestão dos Recursos do MDE
Elemento Despesa: 33903000000 - Material de Consumo
Fonte Recurso: 172000000000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural
Atividade/Projeto: 20293000154000000000 - Gestão das Ações do Ensino Básico - Fundeb 30%
Elemento Despesa: 33903000000 - Material de Consumo
Fonte Recurso: 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)
Atividade/Projeto: 20353000155000000000 - Gestão dos Recursos do Salário Educação - QSE
Elemento Despesa: 33903000000 - Material de Consumo
Fonte Recurso: 155000000000 - Transferência do Salário-Educação

4.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 - Pela execução do objeto da presente Licitação, o Município efetuará os pagamentos à contratada, mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e, Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

5.2 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Controle de Frota.

5.3 - O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

5.4 - Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de produtos em desacordo com a autorização emitida pelo Setor de Compras, com o edital, com a ata de registro de preços e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

5.5 - O pagamento será efetuado de acordo com as solicitações dos serviços, e mediante a comprovação das notas fiscais, por meio de Transferência Eletrônica em até 30 dias, em conta corrente de titularidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E DA REVISÃO

6.1 - O preço contratado é fixo e irredutível.

6.2 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. - Os bens e serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do

Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

7.2 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.4 - O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização e o acompanhamento do contrato serão exercidos por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 - A Contratante obriga-se a

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2 A contratada se obrigará

- a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Os bens devem estar acompanhados, Onda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - c.1) O dever previsto no subitem anterior implicaria obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às "suas" expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos Da Lei n° 8.666, de 1993, da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto n° 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, no Contrato.

10.2 — A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa:

b.1) Moratória de até 0,33% (zero, vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere O valor total do contrato.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Gongogi pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n° 9.784, de 1999.

10.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.8 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Registro de Fornecedores.

10.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.10 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório Indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12 - É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos fornecimentos sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE; segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990- Código de Defesa do Consumidor- e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Avisos do Município e Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FISCAL DE CONTRATO.

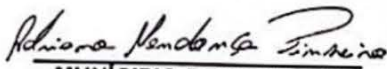
16.1 - Conforme estabelecido através da Portaria Nº 509/2023, fica designado a servidora **ADRIANA BAHIA VIEIRA**, como Fiscal Titular de CONTRATO.

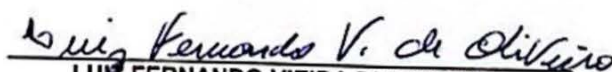
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Município de Ubaitaba — Justiça Comum.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Gongogi - Bahia, 10 de outubro de 2024.


MUNICÍPIO DE GONGOOGI
ADRIANO MENDONÇA PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


LUIZ FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA

CNPJ Nº 12.694.364/0001-06
LUIZ FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 251/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GONGOGI UNICÍPIO DE GONGOGI-BA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI – BA E LUIZ FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.694.364/0001-06, sediada na Av. Senhora Santana, nº 85, Centro, Gongogi-BA, CEP 45.540-000, neste ato representada pelo Sr. LUIZ FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0841920100, órgão expedidor SSP - Ba, inscrito no CPF nº 779.873.655-72.

VALOR: R\$ de R\$ 40.000,37quarenta mil reais e trinta e sete centavos
VIGÊNCIA: 10/10/2024 À 31/12/2024.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; LEI FEDERAL 10.520/2002; DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.